

**NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 56.769.153/0001-52

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Maringá – PR, 25 de março de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 56.769.153/0001-52
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.769.153/0001-52

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 27

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo NOVA PROSPER FIDC possuía 62,77% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo NOVA PROSPER FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras são do período compreendido entre 25 de setembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

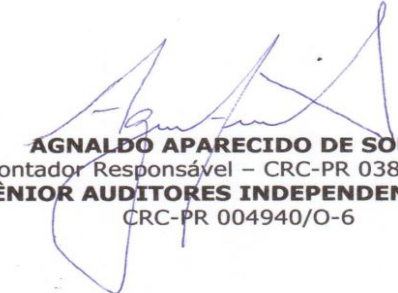
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de março de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira**Em 31 de dezembro de 2024**

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	3.891	37,64
Cotas de fundos de investimento	3.891	37,64
ID RF Longo Prazo FIC FI	3.891	37,64
Direitos Creditórios (Nota 5)	6.487	62,77
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.487	62,77
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	6.450	62,41
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	40	0,39
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.e)	(3)	(0,03)
Total do ativo	10.378	100,41
Passivo		
Valores a pagar	41	0,41
Taxa de administração	14	0,14
Taxa de consultoria	10	0,10
Taxa de cobrança	9	0,09
Outros valores a pagar	8	0,08
Total do passivo	41	0,41
Patrimônio líquido	10.337	100,00
Total do patrimônio líquido e passivo	10.378	100,41

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

**Período de 25 de setembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de
2024**

(Em milhares de reais)

	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 5)	279
Apropriação de rendimentos (Nota 5.b)	282
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.e)	(3)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	59
Cotas de fundos de investimento	59
Reconhecimento de ganhos (nota 4)	59
Demais despesas	(101)
Taxa de administração (Nota 12)	(42)
Taxa de gestão (Nota 12)	(16)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(15)
Taxa de cobrança (Nota 12)	(14)
Despesas do sistema financeiro	(5)
Outras despesas	(9)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	237

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 25 de setembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	100
Emissão inicial representada por 100,00 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	100
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	237
Cotas emitidas (Nota 10.b)	10.000
Representada por 10.045,22 cotas subordinadas	10.000
Varição decorrente da movimentação de cotas	10.000
Patrimônio líquido no final do período	10.337
Representado por 10.145,22 cotas subordinadas a R\$ 1.018,863420 cada	10.337

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Período de 25 de setembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	<u>237</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Receitas com cotas de fundos	(59)
Rendimentos com direitos creditórios	(282)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	<u>3</u>
(=) Resultado ajustado	(101)
Variação de ativos e obrigações	
Cotas de fundos de investimento	(3.832)
Direitos creditórios	(6.208)
Taxa de administração	14
Taxa de consultoria	10
Taxa de cobrança	9
Outros valores a pagar	<u>8</u>
Caixa líquido das atividades operacionais	(10.100)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	10.100
Cotas resgatadas	<u>-</u>
Caixa líquido das atividades de financiamento	10.100
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>-</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), foi constituído em 14 de agosto de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais e/ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/2021, da Resolução CVM 175/2022 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/2011 e Resolução nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 25 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) **Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

A classe foi adaptada para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022, no momento da sua constituição.

Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Títulos e valores mobiliários

Descrição	Quantidade	30/11/2024	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	3.292,47	3.891	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	3.292,47	3.891	Sem vencimento

(a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

O ID RF Longo Prazo FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No período de 25 de setembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de 59, reconhecidas na rubrica “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Composição dos direitos creditórios por faixas

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos

Os direitos creditórios que o fundo possuía em 31 de dezembro de 2024 são compostos exclusivamente por duplicatas com taxa média de cessão de 53,22%.

Prazos	Quantidade	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	1.224	3.355	40	3.395
de 31 a 60 dias	806	1.904	-	1.904
de 61 a 90 dias	254	530	-	530
de 91 a 180 dias	227	491	-	491
de 181 a 360 dias	81	158	-	158
Acima de 361 dias	9	12	-	12
Saldo final	2.610	6.450	40	6.490

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos

Em 31 de dezembro de 2024 o fundo não possuía direitos creditórios com aquisição substancial de riscos em.

b) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	8.730
Liquidações de direitos creditórios	(2.522)
Rendas com direitos creditórios	282
Saldo final	6.490

c) Maiores devedores

Sacados	A vencer	Vencido	Total	% sobre o total de dc	PDD
Sacado 1	323	-	323	4,98%	-
Sacado 2	265	8	273	4,21%	(1)
Sacado 3	262	-	262	4,04%	-
Sacado 4	252	-	252	3,88%	-
Sacado 5	184	-	184	2,83%	-
Sacado 6	164	-	164	2,53%	-
Sacado 7	159	-	159	2,45%	-
Sacado 8	158	-	158	2,43%	-
Sacado 9	145	-	145	2,23%	-
Sacado 10	129	-	129	1,99%	-
Demais Sacados	4.409	32	4.442	68,43%	(2)
Total	6.450	40	6.490	100,00%	(1.367)

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;
- b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritiva de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489/2011 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

A composição da provisão para perdas no valor de recuperação dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 está descrita a seguir:

<u>Provisão para perdas</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>% de provisão</u>
De 0 a 30 dias	(2)	0,06%
De 31 a 60 dias	(1)	0,05%
Total	(3)	0,11%

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas – A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, as sociedades por estes direta ou

indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza da Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos.

A Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe.

Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 25/09/2024 a 31/12/2024	1.018,863420	1,89%	5.018
Em 25/09/2024 (*)	1.000,000000	-	-

(*) Data do início das atividades cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/2022 e as disposições da CVM.

A Classe poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Novas emissões de cotas deverão ser aprovado mediante assembleia de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1).

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Cotas emitidas	De 25/09/2024 a 31/12/2024	
	Quantidade	R\$
Subclasse subordinada júnior	10.145,217970	10.100
Total	10.145,217970	10.100

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas da Classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

Nova Prosper Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.769.153/0001-52

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para fins de melhor gestão de liquidez da Classe, resta estabelecido a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido da Classe nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira da Classe; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pela Classe.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização ou resgates de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços da Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Squid Meios de Pagamentos Ltda.
Consultoria especializada:	Squid Meios de Pagamentos Ltda.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

12. Encargos da Classe

A taxa de administração e gestão da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia a ser paga à administradora e a gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe ao percentual indicado abaixo:

Patrimônio Líquido		Taxa
De	Até	a.a
R\$ -	R\$ 30.000	0,38%
R\$ 30.000	R\$ 50.000	0,24%
R\$ 50.000	R\$ 100.000	0,23%
R\$ 100.000	R\$ 200.000	0,20%
R\$ 200.000	R\$ 400.000	0,15%
R\$ 400.000	R\$ 900.000	0,14%
Acima de R\$ 900.000		0,13%

A taxa de administração deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252, respeitando o valor mínimo mensal de R\$ 14 no primeiro e segundo mês, R\$ 15 a partir do terceiro mês em diante ou o que for maior.

A taxa de gestão deverá ser paga à gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252, respeitando o valor mínimo mensal de R\$ 8 no primeiro até o terceiro mês, R\$ 9 a partir do quarto mês em diante ou o que for maior.

O valor mínimo da taxa de administração e a taxa gestão serão reajustados anualmente pela variação positiva do IGP-M do período.

As taxas de custódia e distribuição da classe estão englobadas na taxa de administração.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas do período foram as seguintes:

Despesas	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Taxa de administração	(42)
Taxa de gestão	(16)
Taxa de consultoria	(15)
Taxa de cobrança	(14)
Despesas do sistema financeiro	(5)
Outras despesas	(9)
Total	(101)

13. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) **Administração fundos investidos**

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações estatutárias

No período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve alterações estatutárias.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
